

Lançadas primeiras ideias para a proposta de lei de beneficiário efectivo em Moçambique

- No passado dia 06 de Outubro, o Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD), em parceria com a OXFAM, Tax Justice Network Africa (TJNA), Centre for Research on Multinational Corporations (SOMO) e com o apoio do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Finlândia e em articulação com o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR), realizou um debate sobre as expectativas em torno da proposta de lei do beneficiário efectivo em Moçambique.



O evento contou com a participação de várias personalidades, com destaque para o Secretário Permanente do MJACR, Manuel Didier Malunga, e o Director da OXFAM Moçambique, Romão Xavier, a quem coube fazer as notas de abertura.

O painel de debate foi composto por Artur Manhiça, representante do MJACR, Paulo Munguambe, representante Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM), Arlindo Matavel, da Conservatória do Registo das Entidades Legais (CREL), Hermenegildo Chiure, em representação da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade da Assembleia da República, Favou Ime, gestora regional do Open Ownership, Francis Kairu, pesquisador do TJNA, e David Ferreira, pesquisador do CDD.

O evento tinha como principal objectivo gerar *inputs* para a proposta de lei a ser elaborada pelo MJACR, num momento em que a transparência do beneficiário efectivo está cada vez mais a receber atenção dos Estados devido ao reconhecimento do seu contributo no combate à corrupção, branqueamento de capitais, evasão fiscal, bem como no aprimoramento das acções de combate ao financiamento ao terrorismo e de localização e recuperação de activos.

Com efeito, vários países têm estado a empreender esforços no sentido de identificar e tornar publicamente conhecidos os “reais beneficiários” ou os indivíduos (pessoas singulares) que, em última instância, possuem, controlam ou beneficiam das diferentes organizações e dos rendimentos que geram¹. A transparência do beneficiário efectivo não só é vista como uma ferramenta para o combate aos fluxos financeiros ilícitos, mas também de prevenção de situações de conflito de interesse e responsabilização das empresas e funcionários públicos pelas suas acções, como através da descoberta de ligações entre violações de direitos humanos ou

ambientais e aqueles que se beneficiam delas².

Ao nível nacional, apesar dos progressos registados nos últimos anos, ainda prevalecem importantes desafios na matéria³. Devido à falta de um quadro legal e institucional consolidado, as empresas moçambicanas continuam sendo usadas para fins ilícitos, incluindo o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, corrupção, fraude fiscal e outras actividades ilegais que têm minado o processo de mobilização de recursos que poderiam ser usados para o financiamento do desenvolvimento do país.

Moçambique já sinalizou por diversas vezes a pretensão de estar alinhado com as boas práticas internacionais e combater o “secretismo” que caracteriza a propriedade beneficiária das empresas no país. Os compromissos assumidos em 2016 no âmbito da Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva (EITI)⁴, em 2020 com o Fundo Monetário Internacional (como parte do acesso a fundos através do Instrumento de Financiamento Rápido)⁵ e, mais recentemente, a inclusão de um capítulo sobre propriedade beneficiária na nova legislação comercial⁶, são alguns exemplos desta tendência de conformidade do país com os padrões internacionais.

Entretanto, a inexistência de um quadro legal e institucional específico continua a constranger a identificação e responsabilização dos indivíduos envolvidos em actividades ilícitas e os que beneficiam de tais práticas anti-éticas. Entre as principais lacunas existentes, destacam-se: i) ausência de registo nacional centralizado que permita a identificação de sócios e beneficiários efectivos de sociedades comerciais, principalmente quando se trate de sociedades anónimas; ii) a informação no Portal do Governo dos Boletins da República publicados não permite identificar os beneficiários efectivos no que respeita a sociedades participadas por outras sociedades⁷.

¹ Lançadas as primeiras ideias em relação à proposta de lei de Beneficiário Efectivo em Moçambique Justice Network. Obtido em: <https://www.taxjustice.net/wp-content/uploads/2020/06/State-of-play-of-beneficial-ownership-Update-2020-Tax-Justice-Network.pdf>

² Lemaître, S. & Millán, L. (2022, 4 de Agosto). Who owns what? Three lessons for transparency in beneficial ownership. Obtido em: <https://www.u4.no/blog/who-owns-what-three-lessons-for-transparency-in-beneficial-ownership>

³ Openownership. (2021, 17 de Setembro). <https://www.openownership.org/en/map/country/mozambique/>

⁴ Openownership. (2021, 17 de Setembro). [https://www.openownership.org/en/map/country/mozambique/IMF.\(2020,17deAbril\)](https://www.openownership.org/en/map/country/mozambique/IMF.(2020,17deAbril))

⁵ FMI. (2020, 17 de Fevereiro). How the IMF is Promoting Transparent and Accountable Use of COVID-19 Financial Assistance. Obtido em: <https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2020/04/30/how-imf-covid19-financial-help-is-used>

⁶ Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 1/2022, de 25 de Maio, que aprova o código comercial.

⁷ GIFiM. (2022). Relatório da Avaliação Nacional dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo. Gabinete de Informação Financeira de Moçambique. Obtido em: <http://www.gifim.gov.mz/documents/138.pdf>

Porque a actual situação tem implicado grandes perdas de recursos como resultado de fraude, evasão fiscal e até exploração ilegal de recursos naturais, o processo de aprovação da Lei deve ser acelerado para colocar Moçambique alinhado com os padrões globais de transparência do beneficiário efectivo.

A aprovação deste instrumento legal irá colocar

Moçambique no mapa global como uma economia emergente que responde progressivamente às necessidades crescentes de mobilização de recursos domésticos. Por isso, é urgente avançar para a promoção de consultas públicas, desenvolver o projecto de lei e submetê-lo ao Parlamento para debate e aprovação.

“Lei do beneficiário efectivo vai permitir revelar pessoas politicamente expostas envolvidas em grandes negócios, muitas vezes ilícitos”, Prof. Adriano Nuvunga



Moçambique está a passar por um conjunto de reformas legais, algumas delas consideradas pela sociedade civil como exageradas e até certo ponto antidemocráticas. Evidentemente que este não é o caso da lei do beneficiário efectivo, que se reveste da mais alta importância e urgência.

A aprovação de uma lei de beneficiário efectivo irá igualmente permitir a identificação das pessoas que efectivamente circulam o dinheiro no país, bem como as pessoas politicamente expostas que

se envolvem em grandes negócios usando intermediários.

As figuras politicamente expostas, isto é, aquelas que ocupam cargos públicos de natureza política, tem acesso a um conjunto de poderes e informação privilegiada que os permite tomar decisões sobre o processo de natureza legislativa e de governação. O envolvimento destas figuras compromete a concorrência no sector empresarial, impedido um crescimento inclusivo.

“O enorme potencial extractivo reafirma a urgência na concepção e implementação da lei de beneficiário efectivo”, Romão Xavier, representante da OXFAM Moçambique



Moçambique entrou para o grupo restrito de países com enorme potencial de produzir riqueza através da exploração de recursos naturais. Mas o país precisa de melhorar o seu quadro institucional e legal para que possa garantir a transparência e colher maiores benefícios.

“Quando falamos sobre propriedade, muitas vezes pensamos na figura do beneficiário legal, a pessoa que detém o título legal em seu nome. Mas este por si não é suficiente para seguir o rastro do dinheiro, para saber de onde o dinheiro vem e para onde vai. Dai a urgência na elaboração desta lei de beneficiário efectivo para identificar a pessoa que realmente goza dos benefícios de propriedade, mesmo que o título esteja em outro nome”, explicou Romão Xavier, Romão Xavier.

Muitas vezes a elaboração de uma lei é um processo longo e complexo, e torna-se mais moroso ainda quando não existe vontade política. “É aí onde os diversos actores de vários quadrantes devem entrar para que a proposta rapidamente avance para a discussão pública e seja aprovada”.

“Quando falamos sobre propriedade, muitas vezes pensamos na figura do beneficiário legal, a pessoa que detém o título legal em seu nome. Mas este por si não é suficiente para seguir o rastro do dinheiro, para saber de onde o dinheiro vem e para onde vai. Dai a urgência na elaboração desta lei de beneficiário efectivo para identificar a pessoa que realmente goza dos benefícios de propriedade, mesmo que o título esteja em outro nome”

“Governo abraçou a iniciativa de modo a permitir o enquadramento do país na estrutura financeira internacional”, Manuel Malunga, Secretário Permanente do Ministério da Justiça Assuntos Constitucionais e Religiosos



Há duas décadas discutiam-se os obstáculos para a constituição de empresas. O Governo desenvolveu reformas significativas na área de negócios que permitiram a aprovação de um quadro legal que facilita a criação de novas empresas. “Mas hoje o contexto mudou e é necessário operar novas reformas para acompanhar as actuais necessidades do país”.

No âmbito da participação de Moçambique no Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), o país recebeu várias recomendações e uma delas é a criação de condições para a aprovação do quadro legal de beneficiário efectivo, explicou Manuel Malunga, Secretário Permanente do Ministério da Justiça Assuntos Constitucionais e Religiosos.

Neste sentido, o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos tem trabalhado nesta matéria, envolvendo vários actores, como é o caso do Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFIM), Conservatória de Registo das Entidades Legais (CREL), e a Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade da Assembleia da República.

No âmbito da participação de Moçambique no Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), o país recebeu várias recomendações e uma delas é a criação de condições para a aprovação do quadro legal de beneficiário efectivo



Hermenegildo Chiure (Assembleia da República), Arlindo Matavele (CREL), Paulo Munguambe (GIFiM), Artur Manhiça (MJACR)



Oliveira Muçare, representante da FDC



CDD
CENTRO PARA
DEMOCRACIA E
DESENVOLVIMENTO

**EXPECTATIONS FOR MOZAMBIQUE'S
BENEFICIAL OWNERSHIP LAW**

OPENING REMARKS **GUEST OF HONOR'S ADDRESS** **SPEAKERS**

Romão Xavier
OXFAM Mozambique

Manuel Malunga
Permanent Secretary of the
Ministry of Justice, Constitutional
and Religious Affairs

David Ferreira
CDD

Francis Kairu
TJNA

COMMENT

Artur Manhiça
Ministry of Justice,
Constitutional and
Religious Affairs

Jasper van Teeffelen
SOMO

Paulo R. Munguambe
Mozambique Financial
Information Office

Arlindo Matavele
Registry of Legal
Entities

Prof. Adriano Nuvunga
Executive Director of CDD

Hermenegildo Chiure
Member of Parliament

Favour Ime
Open Ownership

HOTEL AVENIDA
Maputo

6th OCTOBER
02H00 - 05H00

<https://us06web.zoom.us/j/87855061355>
Webinar ID: 878 506 1355

TAX JUSTICE NETWORK **SOMO** **OXFAM** **Ministry for Foreign Affairs of Finland**

CDD
CENTRO PARA
DEMOCRACIA E
DESENVOLVIMENTO

**EXPECTATIVAS EM TORNO DA PROPOSTA
DE LEI DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO
EM MOÇAMBIQUE.**

NOTAS DE ABERTURA **GUEST OF HONOR'S ADDRESS** **ORADORES**

Romão Xavier
OXFAM Moçambique

Manuel Malunga
Secretário Permanente do Ministério
da Justiça, Assuntos Constitucionais
e Religiosos

David Ferreira
CDD

Francis Kairu
TJNA

DEBATE

Artur Manhiça
Ministério da Justiça,
Assuntos Constitucionais
e Religiosos

Jasper van Teeffelen
SOMO

Paulo R. Munguambe
GIFIM

Arlindo Matavele
CREL

Prof. Adriano Nuvunga
Director Exutivo do CDD

Hermenegildo Chiure
Deputado da Assembleia
da República

Favour Ime
Open Ownership

HOTEL AVENIDA
Maputo

6 DE OUTUBRO
14H00 - 17H00

<https://us06web.zoom.us/j/87855061355>
Webinar ID: 878 506 1355

TAX JUSTICE NETWORK **SOMO** **OXFAM** **Ministry for Foreign Affairs of Finland**



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beúla
Autor: Dimas Sinoia
Equipa Técnica: Emídio Beúla, Dimas Sinoia, Américo Maluana
Layout: CDD

Contacto:
 Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

